



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procedimento Jurídico Administrativo PROJU-ADM  
Declaro para o Poder do que dispõe o artigo 61  
da Lei Municipal nº 8666/93 que o resumo  
de conteúdo desta proposta firmado entre o Município e  
a Proponente, em 13/08/19  
PROJ. ADM

CONTRATO N.º 211/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, J  
SANTOS NASCIMENTO - ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO**, brasileiro, casado, RG n.º 8642159-08, CPF sob o n.º 001.702.525-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e **J SANTOS NASCIMENTO – ME** inscrito no CNPJ sob nº 40.578.791/0001-56, situada à Rua Miguel Calmon, n.º 150, Centro, Conceição de Feira - Bahia, neste ato representada por **JORGE SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 0114590346 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 146.511.655-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processo administrativo n.º **5209/2018**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º **4.595/2017**, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

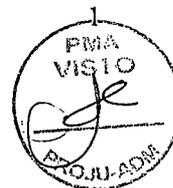
- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 04/02/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

**LOTES: 32 e 35**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACARRÃO PARA ESPAGUETE COM OVOS DO TIPO LONGO (PC C/ 500 G) – O produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten, ovos Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinza (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	26512	QDELICIA	R\$ 1,96	R\$ 51.963,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**LOTES: 32 e 35**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>MACARRÃO PARA ESPAGUETE COM OVOS DO TIPO LONGO (PC C/ 500 G)</b> – O produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten, ovos Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinza (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	26512	QDELICIA	R\$ 1,96	R\$ 51.963,52
4	<b>MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA (TIPO ARGOLINHA, PADRE NOSSO OU AVE MARIA - Pacote c/ 500g)</b> – Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. O produto deve ser a base de farinha de trigo com glúten. Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	16956	QDELICIA	R\$ 2,35	R\$ 39.846,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 91.810,12</b>

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

Fornecer os produtos objeto deste contrato nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 004/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

Assegurar a boa qualidade do produto e a garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

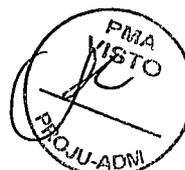
Arcar com as despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre as operações realizadas através deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios em relação aos deveres e obrigações estabelecidos neste edital;

Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação e em conformidade com os pedidos realizados pela Secretaria solicitante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que comprometam a finalidade a que se destinam;

Reparar eventuais danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- o) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse contrato;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse contrato;
- q) Responder por todas as despesas referentes ás obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciarias, fiscais;
- r) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
- s) Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor do presente contrato é de **R\$91.810,12 (noventa e um mil, oitocentos e dez reais e doze centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**4.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**4.2.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**4.2.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.3** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.4** Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1.** A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, especialmente na ocorrência de fatores imprevisíveis que comprometam a execução do contrato ou o retardamento do início da execução por motivo imputado unilateralmente à **CONTRATANTE**.

**6.2** O objeto deste contrato será executado, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

6.3 O objeto descrito neste contrato deverá ser entregue no local indicado pela secretaria e na forma estipulada no Edital e no Termo de Referência.

6.4 A entrega dos produtos **não** perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no almoxarifado Central de Alimentação localizado na **Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy.**

6.5 Os produtos perecíveis, tidos como gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro refrigerado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.5 No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

6.6 O controle de qualidade dos produtos será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis de cada escola e da equipe do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos, devendo a contratada efetuar a troca satisfatoriamente no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.7 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

6.8 Os gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro refrigerado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.9 Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

6.10 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.12 O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável pela Unidade Escolar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

7.1 A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

econômico-financeiro inicial do contrato).

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

9.1 A competência para autorizar e fiscalizar a execução do objeto deste edital é da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.043	3.3.90.30	015
2.043	3.3.90.30	001

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

**13.2** A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

**13.1.2** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**13.2.2** Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

**13.2.3** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**13.2.4** Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

**13.2.5** A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**13.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**13.3** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

**13.4** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

**13.5** Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**13.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

**13.7** Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

**13.8** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**13.9** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**13.10** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

*dan*  
*40*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 01 de agosto de 2019.

*Jean C. S. Mutti Afonso Rêgo*  
JEAN C. S. MUTTI AFONSO RÊGO  
SECRETARIO  
CONTRATANTE

*J Santos Nascimento*  
J SANTOS NASCIMENTO - ME  
Rep p/ ~~George Santos Nascimento~~

CONTRATADA  
40.578.791/0001-56  
J. SANTOS NASCIMENTO  
RUA MIGUEL CALMON, Nº 150  
CENTRO - CEP: 44.320-000  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TESTEMUNHA 1: *Leopoldo Silveira Polixto*  
CPF: 062.494.575-85

TESTEMUNHA 2: *Luciane Almeida dos Anjos*  
CPF: 07477556554



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2019  
No dia nove (09) do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futuro e eventual Registro de preços, para o fornecimento, sob demanda, de GÁS GLP (carga) e venda de botija completa, para atender as necessidades da administração pública, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, resultante do Pregão nº 027/2019, para Sistema de Registro de Preços - SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 055/2019 - PMBA/SA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: F. P. NEVES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.183.560/0001-33, os valores unitários do Lote 1 nos seguintes itens: 1: R\$ 92,00; 2: R\$ 240,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e 54º, da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração. JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ. Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM. Francisco Pereira Neves. F. P. NEVES - EPP - 14.183.560/0001-33

Boca do Acre-AM, 9 de agosto de 2019.  
JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2019

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve

HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2019: Registro de preços, para o fornecimento, sob demanda, de GÁS GLP (carga) e venda de botija completa, para atender as necessidades da administração pública, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, em favor da empresa: F. P. NEVES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.183.560/0001-33, os valores unitários do Lote 1 nos seguintes itens: 1: R\$ 92,00; 2: R\$ 240,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre-AM, 9 de agosto de 2019.  
JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 13/2019

Espécie: Termo aditivo de prazo  
Objeto: Aquisição de caminhão com basculante para compor patrulha mecanizada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caruarari.  
Parte Contratada: MUNICÍPIO DE CARAUARI - Prefeitura Municipal  
Parte Contratada: MARDISA VEÍCULOS S/A  
Prazo: prorrogar a vigência da Carta Contrato original, de 31/07/2019 até 31/12/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 7/2019  
Espécie: Termo Aditivo de Prazo. Data da Assinatura: 22 de julho de 2019. Contratantes: O Município de Eirunepé/AM, através da Prefeitura Municipal e a empresa E M Maia Júnior - EPP (CNPJ: 13.792.748/0001-16). Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários Tipo Pick-Up. Prazo Aditivado: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 24/07/2019 e encerrando-se em 22/10/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 - CML/EIRUNEPÉ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISO DE ANULAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2019

A Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da Comissão Permanente de Licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está ANULADO o aviso de licitação da Concorrência Pública nº 004/2019 - CPL, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870.145/2018 - OPERAÇÃO 1054757-66 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URABANO. Motivo: Administrativo. Ao tempo, que está CPL informa que o pregão supracitado será realizado novo edital brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

Maués-AM, 12 de agosto de 2019.  
SILLAS SIMÕES PENA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÕES PRESENCIAIS

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermediário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na sala de Licitação localizada à Rua Triunfo, 711 - Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:

PP Nº 25/2019 - CPL/PMNON - Aquisição pelo menor preço global, de um Caminhão com carroceria em madeira ou metálica zero km, motor movido a diesel, para atender as necessidades, de interesse da Secretaria Municipal de Produção e Fomento do município de Nova Olinda do Norte (AM). Data da abertura de envelope: 28/08/2019 às 08h30min

PP Nº 26/2019 - CPL/PMNON - Aquisição pelo menor preço Global, de um Caminhão com Basculante, zero km, motor movido a diesel, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Nova Olinda do Norte (AM). Data da abertura de envelope: 28/08/2019 às 11h00min

PP Nº 27/2019 - CPL/PMNON - Aquisição pelo menor preço global, de um Veículo utilitário tipo Pick-Up 4x4 para a Guarda Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Olinda do Norte (AM).

Data da abertura de envelope: 28/08/2019 às 15h00min. Base legal: lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 - Nossa Senhora de Fátima - Nova Olinda do Norte (AM), das 08:00hs às 13:00hs a partir da data de publicação.

Nova Olinda do Norte-AM, 12 de agosto de 2019.  
LINEITE SOARES DA SILVA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Tapauá, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta na Nota Técnica Nº 105/2019 da Assessoria Jurídica do Município de Tapauá;

Considerando que é ato discricionário da Administração Pública a revogação, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, resolve:

I - Revogar a Tomada de Preços Nº 1/2019 cujo objeto é a Contratação Construção da Escola da Comunidade Tauariá.

II- Publique-se o presente Aviso de Revogação na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá-AM, 12 de agosto de 2019.  
JOSÉ BEZERRA GUEDES

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 211/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-36 - Contratada: Jorge Santos Nascimento de Alagoinhas - ME - CNPJ. nº. 40.578.791/0001-56 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 91.810,12 (noventa e um mil oitocentos e dez reais e doze centavos) - Data de Assinatura: 01/08/2019.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

Data: 12/09/2019 às 09h00min Objeto: contratação pelo SAAE de Alagoinhas, de empresa ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Rio Catu no município de Alagoinhas/Bahia, vinculada ao Avançar Cidades (Saneamento para Todos), programa do Governo Federal através do Contrato de Repasse nº 0505920-31 de acordo com o Edital CPN 001/2019 e seus anexos. Informações (75) 3182.6026

Alagoinhas-BA, 12 de agosto de 2019.  
ANTONIO LINO DE AMORIM SOUZA  
Presidente da COPEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - SRP

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 23/08/2019, às 09:00 (nove Horas LOCAL) na sua sede, situada na Rua Fidelis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para prestação de serviços com veículos tipo equipamentos usina móvel de asfalto. O Edital, pelo qual, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - SRP

O Município de Barra do Choça - Bahia, comunica que realizará licitação do tipo presencial, visando registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica objetivando fornecimento de camisetas, para atender as demandas de todas as secretarias, junto à Prefeitura Municipal de Barra do Choça. O Pregão será realizado na prefeitura. Sessão: 26/08/2019 às 08:30h. Informações: (77) 3436-3000 - ramal: 207.

CINTIA A. S. ARAÚJO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quarto termo aditivo do contrato nº 79/2017. Proc. Adm. Nº 1824/2019- Pregão Presencial Nº 10/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: TDEC SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.705.821/0001-26. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo do contrato nº 079/2017 pelo período de 06 (seis) meses e reposição de saldo contratual de forma proporcional, no valor de R\$ 2.719.280,82 (dois milhões setecentos e dezenove mil duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), com vigência estabelecida a partir do dia 08/07/2019 até 07/01/2020, conforme dotação orçamentária supra. Ass.: 05/07/2019. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 119/2017. Proc. Adm. Nº 817/2019- PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- Contratada: FRED JORDÃO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/ ME, sob o nº 04.958.932/0001-00, com sede na Rua Edeltrudes Maurício da Silva, nº 72 Centro, Várzea Nova - Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor em um percentual de 7,64 % sobre o valor global do contrato, o que equivale a um valor de R\$ 32.707,44 (trinta e dois mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente ao reajuste previsto na cláusula terceira, mantendo as demais cláusulas contratuais, a contar a partir da assinatura do presente Termo, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 16/07/2019. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo aditivo ao contrato nº 6/2019. Proc. Adm. Nº 1862/2019- Tomada de Preço nº 005/2018- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS. Contratada: CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MADRI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.256.999/0001-08, com sede na Rua João Cândido Oliveira, nº 558 - Bairro São Pedro - Barreiras- Bahia OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 6 (seis) meses, sendo a vigência 23 de Julho de 2019 a 23 de Janeiro de 2020, partindo da existência de um saldo no valor de R\$ 1.680.615,92 (um milhão seiscentos e oitenta mil e seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos) mantendo as cláusulas contratuais, principalmente

